



PARECER CGM

PROCESSO Nº PP072/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - SEMMAS

1. RELATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 147 (cento e quarenta e sete), em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação de Contratação da SEMSA, 24/04/2017 (fls. 02);
- Termo de referência datado de 24/04/2017 (fls.03-06);
- Dotações orçamentárias (fls. 07)
- Cotação de Preços (fls. 08-11);
- Indicação dos recursos orçamentários pelo Departamento de Contabilidade, (fl. 12);
- Declaração subscrita pelo responsável, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fls.13);
- Despacho da chefe do poder executivo autorizando a CPL o início do processo licitatório caso haja previsão orçamentária e viabilidade dos recursos, datado de 10/05/2017 (fls.14);



- Portaria Nº 002/2017 de 03 janeiro de 2017 (fls. 15-16)
- Despacho de pedido de exame da minuta do edital a PROGEM – CPL/PMSFX, (fls.17);
- Minuta do Edital Pregão Presencial: Anexo I – Especificação do objeto; Anexo II – Modelos de declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos exigidos nas condições 58 e 59; (fls.18-52);
- Parecer – PROGEM, de aprovação da minuta do edital, (fls.53);
- Edital de Pregão Presencial: Anexo I – Especificação do objeto; Anexo II – Modelos de declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos exigidos nas condições 58 e 59; Anexo III – Minuta do Contrato; Anexo IV – Termo de Referência, (fls. 54-97);
- Comprovante de Publicação do Pregão Presencial com data do certame em 17/05/2017 no Diário Oficial da União, no dia 17/05/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, (fls.98) e no dia 30/05/2017 publicação no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, CDL, Cartório do Único Ofício, Fórum, SEMMAS, (fls.99);
- Ata de Realização do Pregão Presencial e adjudicação, (fls. 100-103);
- Apresentação da documentação exigida no edital, (fls.104-135);
- Despacho da CPL, a Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer, (fls.136);
- Parecer PROGEM (fls. 137-138);
- Termo de homologação, (fls.139);
- Contrato Nº 20170257 (fls 140-147)

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Quanto a fase interna dos procedimentos, os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da CPL, termo de referência, justificativa para aquisição, autorizações,



publicações e demais documentos relativos à licitação, deste modo cumprindo as exigências do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

Neste diapasão, o Processo Administrativo obedece ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações pertinentes.

2.2. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital, a Procuradoria Geral do Município opinou que sua elaboração preenche os requisitos legais exigidos, atestando a sua legalidade mediante Parecer às (fls. 53), constatando que foram juntados aos autos 03 (três) orçamentos de empresas pertinentes ao objeto, obedecendo todos os requisitos necessários.

2.3. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Quanto a formalidade do procedimento, foram preenchidas as exigências, certidão negativa de débitos tributários com a fazenda pública e declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

2.4. Da Fase Externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.5. Do Edital



O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.6. Da Ata de Reunião

Conforme se infere da ata de realização do pregão presencial na data de 30/05/2017, compareceu ao ato a empresa SUPER POSTO TRIUNFO LTDA.

Dando continuidade foi realizada a solicitação de documentação para o credenciamento das participantes.

Não houve o comparecimento de mais nenhum outro interessado, dando prosseguimento com a abertura dos envelopes das empresas contendo as Propostas Comercial.

Após analisada a documentação pelo pregoeiro e equipe de apoio, verificou que as mesmas estavam de acordo com os ditames do Edital, sendo assim considerada classificada.

Após análise da documentação da licitante supramencionada o pregoeiro considerou a mesma habilitada por apresentar as documentações conforme exigido no edital, completa, válida e atualizada na forma da Lei, assim foi considerada habilitada.

O pregoeiro ADJUDICOU o resultado do certame à empresa participante.

Após a negociação dos valores do objeto, os itens foram arrematados da seguinte forma: a empresa SUPER POSTO TRIUNFO LTDA, sagrou-se vencedora dos lotes I, II, III, IV e V, os valores encontram-se exequíveis e em igualdade com as cotações apresentadas.

A proposta final da empresa está de acordo com os preços propostos na sessão.

3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014



Conforme redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Outrossim, a LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP.

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

Da síntese dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Quanto à documentação apresentada pela empresa vencedora, confirmou-se que esta atendeu às exigências de habilitação/credenciamento previstas no edital.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista restou comprovada através das certidões anexas aos autos estavam negativas e vigentes na data da sessão.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

6. PROVIDÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município



O Secretário responsável deverá indicar através de ofício o fiscal do contrato em tempo hábil.

7. CONCLUSÃO

Deste modo, atendendo todos os requisitos necessário ao referido procedimento, deverá prosseguir para fins realização de contrato e divulgação do resultado, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

A CPL/PMSFX para conhecimento, manifestação e adoção das providencias subsequentes.

São Félix do Xingu, 03 de julho de 2017.

André Ricardo Barros Pacheco
Controlador Geral do Município
Decreto nº 1179/2017